



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 806/2019

Em 12 de abril de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em atenção ao **Requerimento nº 534/19**, de autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS PORSANI**, encaminhamos a esse Legislativo a inclusa cópia das informações prestadas pela Diretoria de Estão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP

Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - 0800 770 1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112

www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

A Chefia de Gabinete/PMA

Referente aos questionamentos apresentados seguem os seguintes esclarecimentos:

1 - "Diante da quantidade de árvores altas ao redor do Ponto de Taxi, existe cronograma para limpeza da cobertura?"

Informamos que o Ponto de Taxi é regido por artigo no Código de Posturas do Município, conforme Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

A limpeza da praça está sendo limpa diariamente.

2 - "Quanto a água parada na cobertura, existe previsão para sanar esse problema que já existe a anos?"

A Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, em seu Art. 235, prevê que cada ponto de estacionamento terá seu Coordenador e seu eventual substituto, eleitos pelos componentes do ponto e sob a supervisão do Sindicato de Classe, os quais responderão pelos serviços, junto ao Município. O Sindicato deverá comunicar ao Município os nomes dos Coordenadores e seus eventuais substitutos.

O referido artigo em seu Parágrafo Único determina que o prazo de exercício dos Coordenadores e suas atribuições, serão determinados pelo Sindicato de Classe, cabendo a este a obrigatoriedade de: "I - organizar serviço de limpeza no local do ponto, que deve ser feito pelos motoristas componentes, bem como desobstruir calhas existentes nas coberturas, evitando assim, estagnação de águas que possam se constituir em criadouros de artrópodes importunos como o Culex (pernilongos) e de mosquitos transmissores de doenças como Dengue e Febre Amarela; (...)".

3. A rede elétrica que foi danificada pela

queda da árvore e remoção pela Prefeitura, tem prazo para ser realizado?

O reparo da rede elétrica é uma atribuição da CPFL Energia, sendo necessário o registro de solicitação junto ao mesmo.

10 de abril de 2019

Katia Castro de Matteo

Katia Castro de Matteo

Diretoria de Gestão Ambiental